



DECRETO - LEI N°. 28, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.945.

**CRIA OS LUGARES DE ADJUNTOS
PARA TRÊS ESCOLAS DISTRITAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, nº 1, do Decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939.

CONSIDERANDO QUE, pelo numero de alunos matriculados em diversas escolas municipais, um professor é insuficiente para atender as necessidades dos alunos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os lugares de adjuntos escolares para três escolas distritais deste município, a partir de 1º de janeiro deste ano, com os vencimentos de Cr\$ 2.000,00 a cada um anualmente.

Art. 2º. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de novembro de 1945.

José do Couto Dafico
PREFEITO